



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

EMENDA DE RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 002/2008, de 30 de maio de 2008

Altera os artigos 1º e 2º da Emenda CTA/UFERSA Nº 002/2006 à Resolução CTA/ESAM Nº 30/2001, sobre os pesos e critérios de desempate do curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 8ª Reunião Extraordinária do ano 2008, realizada no dia 30 de maio de 2008,

CONSIDERANDO o aumento do número de cursos da UFERSA;

CONSIDERANDO a criação do curso de graduação Bacharelado em Ciência e Tecnologia, com áreas de opção para Engenharia Agrícola e Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia de Energia, Engenharia de Petróleo, Engenharia de Produção, Engenharia Florestal, Engenharia Mecânica e Engenharia Química, através da Resolução CONSUNI/UFERSA No 046/2007, de 25 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO o memorando nº 17/2008 da Pró-Reitoria de Graduação;

CONSIDERANDO as necessidades específicas do curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar no artigo 6º os pesos das provas de Inglês (P1), Estudos Sociais (P2), Matemática (P3), Física (P4), Biologia (P5) e Química (P6) que serão diferenciadas segundo o quadro abaixo:

Curso	P1	P2	P3	P4	P5	P6
Bacharelado em Ciência e Tecnologia	1,5	1,5	5	4	2	3

Art. 2º No artigo 7º, acrescentar os critérios de desempate a serem utilizados para o curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia:

Curso	1ª	2ª	3ª	4ª
Bacharelado em Ciência e Tecnologia	Matemática	Física	Química	Biologia

Art. 3º Esta Emenda de Resolução entra em vigor a partir desta data.

Mossoró, 30 de maio de 2008.

Francisco Xavier de Oliveira Filho
Presidente